



**EMENDA Nº – CCJ**  
(Emenda ao PLS nº 406, de 2013)

O Art. 40-B do PLS 406/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40-B. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, assim como os chefe da Advocacia Pública e da Defensoria Pública deverão incentivar a inclusão, nos conteúdos programáticos de concursos públicos para o ingresso nas carreiras do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, respectivamente, de matérias relacionadas à arbitragem como método de resolução de conflitos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente alteração objetiva contribuir para o desiderato do art. 40-B de divulgar a cultura da arbitragem e de estimular a sua utilização cada vez maior para a solução de conflitos de interesse.

A inclusão de matérias relacionadas à arbitragem nos concursos do Judiciário e do Ministério Público, certamente, já representa um importante avanço.

Mas é preciso avançar ainda mais, incluindo tais matérias também nos conteúdos programáticos dos concursos para ingresso na Advocacia Pública e na Defensoria Pública.

Com a alteração ora sugerida estar-se-á contribuindo para a maior divulgação da arbitragem no meio jurídico, posto que o número de interessados em ingressar nas carreiras da Advocacia Pública e da Defensoria Pública já é expressivo e tende a aumentar nos próximos anos. E, ainda, para uma maior e mais adequada utilização desse instrumento pelos Advogados Públicos e Defensores Públicos no futuro.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador GIM – PTB/DF

Hoje, inúmeros litígios já vêm sendo solucionados extrajudicialmente por intermédio da Advocacia Pública (conflitos entre entes públicos) e da Defensoria Pública (conflitos entre particulares hipossuficientes). De forma que o acolhimento da presente proposta aprimorará e multiplicará esse importante trabalho que vem sendo realizado pelas aludidas instituições, gerando diversos e relevantes benefícios para o país e para a população.

Sala da Comissão,

Senador GIM



SF/13797.74803-50